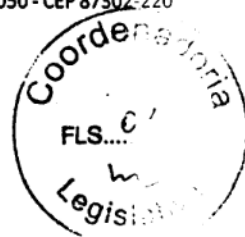




PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 40 / 2022

Campo Mourão, 06 / 05 / 2022 Horas 11:09

marcelo

PROTODOL-514

SÚMULA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão:

Nos termos da Resolução n. 11/2013, de 03, de junho de 2013, com alterações posteriores registramos a seguinte Súmula:

Projeto de Lei: DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE RURAL BARREIRO DAS FRUTAS.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 06, de maio, de 2022.



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR PILATTE
Vereador
590.437.179-91
06/05/2022 11:04:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Paulo Cesar Pilatte

Vereador

Poder Legislativo de Campo Mourão

Processo nº 665 / 2022

Código Verificador : B2S96T4U

Requerente: PAULO CESAR PILATTE

Data / Hora: 10/05/2022 14:38

Assunto: Processo Legislativo

Subassunto: Súmula



000000000000000016026



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº _____ /2022

SÚMULA Nº 40 /2022.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

**() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)**

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2022 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 09 de Maio de 2022.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 40/2022 – Paulo Pilatte

**PROJETO DE LEI: DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE RURAL
BARREIRO DAS FRUTAS.**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL
SOBRE A MATÉRIA:**

() Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (10.1.1.100))

Lei 947/1995 – Denomina José Mendes Coutinho, o Centro Comunitário da localidade de Barreiro das Frutas, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Lei 2815/2011 - Disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos.

Lei 4039/2019 - Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de corrupção, improbidade, crimes contra a pessoa, e dá outras providências.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

() Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

() Já transformado "integralmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.

() Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.

() A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 17 de maio de 2022.



Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
17/05/2022 10:09:45

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

.....
JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula nº 40/2022 de Autoria do Vereador Paulo Pilatte - PROJETO DE LEI: DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE RURAL BARREIRO DAS FRUTAS. (Processo digital nº 665/2022).
- 2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
006.017.919-83
18/05/2022 09:37:26

JADIR SOARES

Presidente

Campo Mourão, 18 de Maio de 2022.

POF JADIR SOARES 00601791983 - (00601791983) EM 18/05/2022 09:37





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-200
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 346 /2022

Ref.: SÚMULA Nº 40/2022

ORIGEM: VEREADOR PAULO CESAR PILATTE

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Paulo Cesar Pilatte apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **40/2022** - Processo Digital nº **665/2022** - que registra Projeto de Lei: “DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE RURAL BARREIRO DAS FRUTAS”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 06 de maio de 2022.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 09 de maio de 2022, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, em 17 de maio de 2022, constatou a seguinte legislação acerca da matéria: Resolução 11/2013, Leis Ordinárias 947/1995, 2815/2011 e 4039/2019.

Em 08 de maio de 2022, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de Projeto de Lei, denominar a Unidade Básica de Saúde da Comunidade Rural Barreiro das Frutas.

Como já destacado, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 09 de maio de 2022, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto representar justamente a legislação que disciplina a apresentação de súmulas e denominação de próprios e logradouros, além da legislação impõe vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de corrupção, improbidade, crimes contra a pessoa.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula **40/2022**.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-230
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 18 de maio de 2022.

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500

EM BRANCO

Anexo: Processo digital 665/2022.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico nº. 346/2022 em que a Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da Súmula nº 040/2022 de Autoria do Vereador Paulo Pilatte PROJETO DE LEI: DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE RURAL BARREIRO DAS FRUTAS. (Processo Digital nº 665/2022)

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
006.017.919-83
25/05/2022 09:37:03
JADIR SOARES

Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por JADIR SOARES, Vereador, CPF nº 006.017.919-83, em 25/05/2022 às 09:37:03. Para verificar a autenticidade acesse o site: www.campomourao.pr.leg.br ou o aplicativo JADIR SOARES 00601791983 (006.017.919-83) EM 25/05/2022 09:37

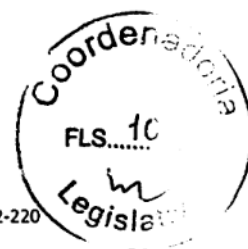


Campo Mourão, 24 de Maio de 2022.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



VEREADOR PAULO PILATTE

VEREADORPAULOPILATTE@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Ofício nº 011/2022.

Campo Mourão, 18 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para solicitar, nos termos do Artigo 3º da Resolução nº 11/2013 a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias da Súmula nº 40/2022 – “Projeto de lei: Denomina a Unidade Básica de Saúde da Comunidade Rural Barreiro das Frutas”, tendo em vista não ter conseguido coletar todas as informações necessárias para a apresentação do referido projeto, uma vez estarmos aguardando o fornecimento de documentações da pessoa a ser homenageada por parte de sua família.

Neste sentido, solicitamos o deferimento da referida prorrogação de prazo.

Certos do costumeiro atendimento antecipam nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR PILATTE
Vereador
590.437.179-91
18/08/2022 15:43:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

PAULO PILATTE

Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **JADIR SOARES**
Presidente do Poder Legislativo
Campo Mourão – PR.

Recebi em 18/08/2022
marcelo





DE: COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS.

PARA: BANCADO DO PSL – PARTIDO SOCIAL LIBERAL – Vereador Paulo Pilatte.

- **SÚMULA FAVORÁVEL – (DISPONIBILIZADO DIGITALMENTE NA PASTA COMPARTILHADA DO VEREADOR)**

40/2022



Assinado digitalmente por:
CAROLINA RAMOS DOS
SANTOS

Assessoria Parlamentar

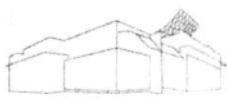
084.017.989-81

26/05/2022 08:31:55

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

RECEBIDO POR: _____





Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR

- 1- Registro ciência ao ofício nº 11/2022 subscrito pelo vereador Paulo Pilatte, solicitando prorrogação de 60 (sessenta dias), nos termos do Artigo 3º da Resolução nº 11/2013 de 03/06/2013 da Súmula nº 40/2022 - "Projeto de lei: Denomina a Unidade Básica de Saúde da Comunidade Rural Barreiro das Frutas", tendo em vista não ter conseguido coletar todas as informações necessárias para a apresentação do referido projeto. (Processo Digital nº 665/2022)
- 2- Envie à Diretoria Jurídica para Análise e Parecer.



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
006.017.919-83
22/08/2022 16:10:59

JADIR SOARES

Presidente

Campo Mourão, 22 de Agosto de 2022.

ESTADO DO PARANÁ - CAMPO MOURÃO - PR
PREFEITO - DR. JOSE CARLOS DE LIMA
VICE-PREFEITO - DR. JOSE CARLOS DE LIMA
POR JADIR SOARES 00601791983 - (066.017.919-83) EM 22/08/2022 16:11





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 603/2022

Ref.: SÚMULA Nº 40/2022

ORIGEM: VEREADOR PAULO CESAR PILATTE

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Paulo Cesar Pilatte apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **40/2022** - Processo Digital nº **665/2022** - que registra Projeto de Lei: “DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE RURAL BARREIRO DAS FRUTAS”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 06 de maio de 2022.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 09 de maio de 2022, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, em 17 de maio de 2022, constatou a seguinte legislação acerca da matéria: Resolução 11/2013, Leis Ordinárias 947/1995, 2815/2011 e 4039/2019.

Em 08 de maio de 2022, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica, resultando no parecer jurídico nº 346/2022 favorável a sua tramitação.

Posteriormente, na data de 18 de agosto de 2022 retornou a proposição em tela com pedido de prorrogação de prazos para nova lavratura de peça técnica.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de Projeto de Lei, denominar a Unidade Básica de Saúde da Comunidade Rural Barreiro das Frutas.

Estudada a documentação atinente a proposição em tela, nota-se a ausência de documentação resultante das diligências promovidas pelo Autor.

Assim, esta Diretoria com embasamento no artigo 3º da Resolução nº 11/2013, solicita ao Vereador Autor a apresentação da documentação bem como o resultado das diligências atinentes à fundamentação de sua futura proposição, conforme determina o citado preceito legal:

Art. 3º. O Vereador que não conseguir finalizar a proposição para protocolo no prazo de 90 (noventa) dias, requererá à Mesa a prorrogação do prazo por até 60 (sessenta) dias, mediante comprovação do andamento das pesquisas e diligências que objetivem a elaboração legislativa.

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação de registro das súmulas será apresentado por escrito dentro do prazo de validade do registro, devendo conter relatório detalhado, bem como, cópia de todas as pesquisas e diligências e de outros documentos que servirem a sua fundamentação.

Nada obstante, denota-se o não escoamento do prazo legal de sessenta dias para a finalização dos preparativos de sua proposição.

u



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Todavia, conforme se observa da leitura do processo digital em análise, nenhuma documentação foi anexada ao expediente em apreço, pelo que compete a esta Diretoria Jurídica o encaminhamento do expediente em tela para deliberação e deferimento por parte da Mesa deste Poder Legislativo, conforme norma retro apresentada.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica, se manifesta favorável à prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, referente à Súmula nº 40/2022. **desde que o Ilustre Vereador comprove o andamento das pesquisas e diligências que objetivem a elaboração legislativa**, com relatório detalhado, bem como, cópia de todas as pesquisas e diligências e de outros documentos que servirem a sua fundamentação, observando-se, entretanto, que a decisão afeta à prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias compete à Mesa Executiva..

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 26 de agosto de 2022.

Ulisses Lima Takarada

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

Anexo: Processo digital 665/2022.



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



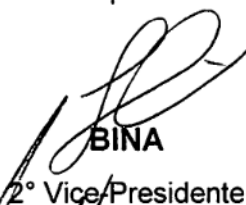
Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

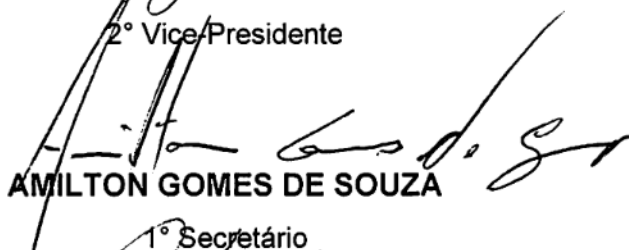
1 - Registro ciência ao parecer n°. 603/22 acerca da Súmula n° 40/2022 de autoria do vereador Paulo Pilatte, que; DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE RURAL BARREIRO DAS FRUTAS.

2 - Em apreciação pela Mesa Executiva, os membros se manifestam favorável à prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.


JADIR SOARES – PEPITA
Presidente


NAIANY HRUSCHKA SALVADORI
1ª Vice-presidente


BINA
2º Vice-Presidente


AMILTON GOMES DE SOUZA
1º Secretário


TONINHO MACHADO
2º Secretário

Campo Mourão, 30 de Agosto de 2022.